

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.206/2000

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Gabriel da Palha - ES, para o Exercício de 2000, incluindo os Fundos Municipais e Autarquia, estima a Receita em R\$ 17.943.200,00 (dezessete milhões, novecentos e quarenta e três mil e duzentos reais), assim distribuídos:

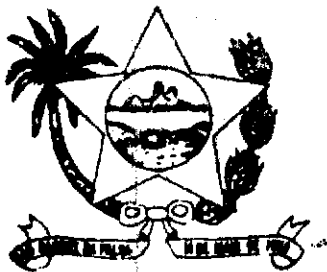
Executivo e Legislativo	R\$ 13.200.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.056.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 25.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.062.200,00
Fundo de Manut. e Desenv. Ensino Fundam. Valoriz. do Magistério	R\$ 1.140.000,00
Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais	R\$ 460.000,00
	<hr/>
	R\$ 17.943.200,00

(Dezessete milhões, novecentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:	R\$ 12.075.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 828.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 330.000,00
1.3 - Receita Industrial	R\$ 250.000,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$ 10.235.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	R\$ 432.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL:	R\$ 1.125.000,00
2.1 - Operações de Créditos	R\$ 300.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 200.000,00
2.3 - Transferência de Capital	R\$ 595.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	R\$ 30.000,00
	<hr/>
	R\$ 13.200.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades e categorias econômicas, com o desdobramento a saber:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Câmara Municipal	R\$ 1.188.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 487.200,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 15.840,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.669.800,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 565.200,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 258.160,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 873.600,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$ 3.567.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.770.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 1.188.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	R\$ 617.200,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 2.056.000,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 25.000,00
Fundo Municipal da Assistência Social	R\$ 1.062.200,00
Fundo de Manut. e Desenv. Ensino Fundam e Valoriz. do Magistério	R\$ 1.140.000,00
Caixa de Assistência dos Serv. Públicos Municipais	R\$ 460.000,00
TOTAL	R\$ 17.943.200,00

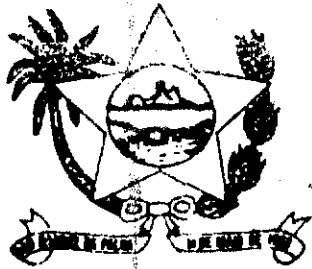
Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;
- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o Exercício, obedecidas as disposições do Art. 43, seus Parágrafos e Incisos, da Lei nº 4.320/64 de 17/06/64.

Art. 5º - Fica a mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço de suas dotações, na forma do Art. 4º, alínea "b" da presente Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentação de dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 11 de janeiro de 2000


PAULO CEZAR COLOMBI LESSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


ALTAIR FERREIRA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração